Lei N.º 1.649
De 30 de junho de 2.000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pôr meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual n.º 45.001, de 27 de junho de 2.000.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pôr meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único – O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, parte integrante do Decreto Estadual n.º 45.001, de 27 de junho de 2.000.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Valor: R$ 20.477,00
Fonte: Decreto n.º 43.031, de 9 de abril de 1.998
Módulo B: Resíduos Sólidos
Submódulo B1: Projetos de Resíduos Sólidos

Prefeitura Municipal de Bofete
Valor: R$ 7.193,00
Fonte: Dotação Orçamentária

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) para cobertura do convênio autorizado no artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2.000.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II